



CONTRATO DE ENSAIO CONTROLADO DE PNEUS PARA RECOLHA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Em _____, de _____ de 2026

CONTRATO Nº _____

POR UM LADO:

MICHELIN ESPAÑA PORTUGAL, S.A., com domicílio em Glorieta de Bibendum, 1, 47009 Valladolid, com o número de identificação fiscal A-20003570, representada neste ato pelo Sr. Joseba Iñaki López Rodríguez, na sua qualidade de Chefe da Base de Rodagens de Sevilha.

E DO OUTRO:

Sr./Sra. _____ com domicílio em _____

com N.I.F. nº _____, em seu nome próprio e em sua representação.

As partes, na qualidade em que intervêm, reconhecem que têm a capacidade jurídica bastante para a execução do presente contrato e para efeito:

DECLARAM

1. Que a MICHELIN ESPAÑA PORTUGAL, S.A., a seguir designada por "MICHELIN", é uma sociedade que se dedica ao fabrico e venda de pneus.
É do interesse da Michelin efetuar ensaios controlados para obter informações técnicas sobre os pneus montados no veículo a determinar a seguir.
2. É do interesse do(a) Sr./Sra. _____, a seguir designado por "UTILIZADOR", participar nos referidos ensaios nos termos e condições abaixo descritos em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS:

1. CONDIÇÕES

O UTILIZADOR declara e prova documentalmente que é o proprietário do veículo objeto do presente contrato.

O UTILIZADOR declara e reconhece que a MICHELIN é a única proprietária dos pneus montados no seu veículo e reconhece que é o único depositário dos pneus montados no seu veículo.

O UTILIZADOR é o único responsável por qualquer infração, acidente ou dano de qualquer tipo resultante da utilização dos pneus quando, devido ao seu desgaste ou deterioração, não cumprir a legislação em vigor ou os utilizar em condições diferentes das indicadas pela MICHELIN.

No caso do veículo objeto do presente contrato ser penhorado, e de existir uma ameaça de execução por parte de um credor, o UTILIZADOR compromete-se formalmente a notificar a MICHELIN para recuperar os pneus propriedade da MICHELIN.

2. DURAÇÃO

A duração do presente contrato é determinada pelo tempo que os pneus em causa permanecerem no veículo propriedade do UTILIZADOR.

O presente contrato pode ser denunciado por qualquer das partes, sem necessidade de invocar justa causa, com um pré-aviso mínimo de 30 dias.

O contrato poderá ser resolvido em caso de:

a) Incumprimento pelo UTILIZADOR das obrigações indicadas no presente contrato.

b) A Michelin ter necessidade de pôr termo ao contrato em função e de acordo com as exigências dos estudos em curso.

A resolução do presente contrato nos termos acima previstos não implica, em caso algum, um pedido de indemnização por qualquer das partes.

O contrato pode ainda ser resolvido ou suspenso por motivo de força maior, ou por qualquer outra causa natural que impeça a execução do contrato, sem que qualquer das partes tenha direito a intentar uma ação contra a outra parte, e também sem exigir qualquer indemnização.

Em caso de cessação do Contrato, seja qual for o motivo, o Cliente deverá facilitar a remoção dos pneus propriedade da MICHELIN.

3. OBRIGAÇÕES DA MICHELIN

A MICHELIN colocará à disposição do UTILIZADOR quatro (4) pneus para estudo durante o tempo suficiente para a realização dos ensaios controlados, que se prevê até ao período máximo de 2 anos ou quando a profundidade do piso do pneu atinja o valor de 3 mm.

Para o veículo abrangido pelo presente contrato, a MICHELIN fornecerá ao UTILIZADOR as instruções necessárias para que o estudo seja efetuado corretamente nas instalações do Reparador Autorizado STELLANTIS &YOU AMADORA na morada abaixo indicada.

STELLANTIS &YOU AMADORA

Rua Irmãos Siemens, 2

2720-093 AMADORA

A MICHELIN solicitará a apresentação do veículo para a realização de controlos periódicos na STELLANTIS &YOU AMADORA, de acordo com uma determinada quilometragem e/ou periodicidade prevista de 4 em 4 meses, em data e hora a acordar com o UTILIZADOR com a antecedência mínima de uma semana.

Durante as visitas técnicas à STELLANTIS &YOU AMADORA com uma duração prevista no máximo de 30 minutos, a MICHELIN efetuará todas as operações que considere necessárias e que afetem direta ou indiretamente os pneus e a sua utilização.

A pedido do UTILIZADOR, MICHELIN retirará os pneus "MICHELIN" após o termo do presente contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO UTILIZADOR

A - O UTILIZADOR deve:

- Comprovar, mediante a documentação correspondente, que é o proprietário do veículo objeto do presente contrato. Da mesma forma, deverá mostrar à MICHELIN, quando lhe for solicitado, que está em dia com o pagamento do seguro correspondente do veículo.

- Apresentar regularmente o veículo objeto do presente Contrato na STELLANTIS &YOU AMADORA pelos seus condutores habituais, dentro do horário, data e condições estabelecidas.
- Facilitar a remoção dos pneus propriedade da Michelin aquando da rescisão antecipada do Contrato, seja qual for o motivo. Para este efeito, o UTILIZADOR deverá apresentar o veículo na STELLANTIS &YOU AMADORA nos 15 dias seguintes à rescisão, para que se proceda à retirada dos referidos pneus e à montagem dos pneus de origem.

B - Além disso, o UTILIZADOR compromete-se a:

- Manter a pressão dos pneus nos valores de referência previstos pela marca e modelo e utilizar o seu veículo de acordo com a orientação da MICHELIN e cumprir as visitas previstas para verificação de desgaste.
 - Não mudar a posição dos pneus no veículo, exceto em caso de furo ou desgaste excessivo, caso em que deverá informar a MICHELIN.
 - Efetuar rapidamente substituição de um pneu danificado por outro, dirigindo-se STELLANTIS &YOU AMADORA o quanto antes.
 - Respeitar, tanto em Portugal como em qualquer outro país em que o veículo possa ser utilizado, as condições estabelecidas pela MICHELIN para a utilização dos pneus e a legislação em vigor relativa ao estado geral do veículo e ao desgaste dos pneus ou às suas condições particulares de utilização.
 - Efetuar, a expensas próprias, todas as inspeções, manutenções ou reparações necessárias à boa utilização do veículo.
 - Apresentar urgentemente o veículo na STELLANTIS &YOU AMADORA se forem atingidos os limites legais de desgaste de um ou vários pneus, ou se entre duas visitas for observada uma deterioração,
 - Manter o conta-quilómetros de cada veículo em perfeito estado de funcionamento.
 - Avisar imediatamente a MICHELIN em caso de desaparecimento, perda ou extravio de pneus pertencentes à MICHELIN, instalados no veículo.
 - Comunicar à MICHELIN a sua intenção de vender o veículo, ou de deixar de o utilizar por qualquer motivo, para formalizar a resolução do presente Contrato. Não proceder, em caso algum, à venda do veículo equipado com os pneus propriedade da MICHELIN.
 - Manter a confidencialidade do presente contrato. As suas condições, o seu conteúdo e os seus termos não devem ser divulgados.
- A MICHELIN não será, em caso algum, responsável pelo incumprimento destas obrigações por parte do UTILIZADOR ou dos seus delegados, nem por quaisquer consequências daí resultantes, independentemente da data da última visita do veículo e da quilometragem percorrida desde então.

5. PAGAMENTO PELO UTILIZADOR E INFORMAÇÕES RELEVANTES

O UTILIZADOR pagará unicamente o valor da mão-de-obra cobrada pela oficina para a montagem e remoção dos pneus, incluindo o alinhamento.

VEÍCULO:				
MATRÍCULA:				
DESIGNAÇÃO DO PNEU:				
DIMENSÃO:				
FE	FD	TE	TD	S

6. PROTECÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais incluídos no presente Contrato serão tratados pelas Partes com a finalidade de permitir o desenvolvimento, a execução e o controlo da relação contratual, sendo o fundamento do tratamento a execução da relação contratual, conservando-se os dados enquanto durar a relação contratual e, mesmo depois, até ao termo das eventuais responsabilidades dela decorrentes. As partes comprometem-se a dar conhecimento desta informação aos titulares dos dados facultados, bem como a informá-los de que podem dirigir-se por escrito aos respectivos endereços indicados no cabeçalho do presente Contrato para exercer os seus direitos de acesso, retificação, supressão, oposição, limitação do tratamento, portabilidade dos dados, revogação do consentimento, não ficar sujeito a decisões individuais automatizadas e dirigir-se à autoridade de controlo, Comissão Nacional de Protecção de Dados (www.cnpd.pt)

Para apresentar uma reclamação nos termos previstos na legislação em vigor, dirigindo-se por escrito a: MICHELIN ESPAÑA PORTUGAL, S.A Rodajes Controlados, Ronda de Poniente, 6, Tres Cantos, Madrid, ou através do endereço de correio eletrónico dpd@michelin.com.

Mais informações sobre a Política de Privacidade podem ser encontradas em <https://myportal.michelingroup.com/s/privacy-policy>.

Para qualquer litígio derivado da interpretação ou execução do presente contrato, as partes, com renúncia à sua própria jurisdição, submetem-se ao foro da Comarca de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro.

E, para prova de conformidade, assinam-no em duplicado no local e na data indicados no início.

O UTILIZADOR

Sr./ Sra.: _____
C.C. _____

MICHELIN ESPAÑA PORTUGAL, S.A.

Sr. Joseba Iñaki López Rodríguez
D. N. I. 34.093.297.Y